

DECRETOS

DECRETO Nº 46.634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS, MULTAS, PREÇOS E DEMAIS
VALORES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2025 aos tributos, multas, preços e demais valores fixados na Legislação Municipal, correspondente à variação do IPCA-E/IBGE acumulada no exercício de 2024, é de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de dezembro de 2024.

Vittorio Mediolì

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município